

**PROCURADORIA****SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA****PL604/2025**

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- Lei Municipal nº 9.651, de 24 de novembro de 1983, que autoriza a concessão de isenção do pagamento de tarifas nos ônibus da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, às pessoas com mais de 65 anos de idade, e da outras providências;
- Lei Municipal nº 11.089, de 11 de setembro de 1991, que dá nova redação aos parágrafos 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 8.424, de 18 de agosto de 1976, com redação dada pela Lei nº 10.839, de 20 de fevereiro de 1990;
- Lei Municipal nº 11.250, de 1º de outubro de 1992, que dispõe sobre a isenção de tarifa no sistema de transporte coletivo do Município aos deficientes físicos e mentais, e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 14.988/09;
- Lei Municipal nº 11.257, de 7 de outubro de 1992, que autoriza a prefeitura do Município de São Paulo a implantar o serviço de "radio-perua", destinado ao atendimento das pessoas portadoras de deficiência física.
- Lei Municipal nº 11.655, de 18 de outubro de 1994, que dispõe sobre a isenção de pagamento de tarifa no transporte coletivo urbano às mulheres com mais de 60 (sessenta) anos de idade;
- Lei Municipal nº 11.602, de 12 de Julho de 1994, que autoriza o executivo a adaptar pelo menos um veículo as necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo, e da outras providências.
- Lei Municipal nº 11.992, de 16 de janeiro de 1996, que dispensa a parada dos ônibus urbanos pontos normais de parada de embarque e desembarque de passageiros para desembarque de portadores de deficiência física.
- Lei Municipal 13.211 de 2001, que dispõe sobre a instituição do Programa de Proteção da Saúde da Gestante e do Recém-Nascido no Município, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, autoriza o Poder Público a delegar a sua execução, e dá

**PROCURADORIA**

outras providências – alterada pela Lei nº 16.211/15, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.232/15;

- Lei Municipal nº 14.413, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Município, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 14.900, de 06 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre gratuidade de transporte público para acompanhante de pessoa com necessidades especiais, casa-escola, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 14.988, de 29 de setembro de 2009, que dispõe sobre a relação das patologias e diagnósticos que autorizam a isenção de pagamento de tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, prevista na Lei nº 11.250, de 1º de outubro de 1992;

- Lei Municipal nº 15.676, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a vedação do exercício de transporte remunerado e individual de passageiros sem a devida autorização. Com a alteração da Lei Municipal nº 16.344/16;

- Lei Municipal nº 15.912, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a isenção de pagamento de tarifa nas linhas urbanas de ônibus às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 15.914, de 16 de dezembro de 2013, que assegura aos usuários do transporte coletivo municipal com deficiência e mobilidade reduzida o direito de desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus), e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 16.337, de 30 de dezembro de 2015, que institui o serviço de atendimento especial - serviço atende, no município de São Paulo.

- Lei Municipal nº 16.279, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre a proibição do uso de carros particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado individual de pessoas, no Município de São Paulo, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 16.344, de 04 de janeiro de 2016, que altera o valor da multa prevista na Lei nº 15.676, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a vedação do transporte remunerado individual de passageiros sem que o veículo esteja autorizado para este fim;

- Lei Municipal nº 16.345, de 4 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte individual remunerado de passageiros, em casos de solicitação por aplicativo ou internet, e dá outras providências;

Lei Municipal nº 16.802, de 17 de janeiro de 2018, que dá nova redação ao art. 50 da Lei nº 14.933/2009, que dispõe sobre o uso de fontes motrizes de energia menos poluentes e menos geradoras de gases do efeito estufa na frota de transporte coletivo urbano do Município de São Paulo e dá outras providências.



PROCURADORIA

- Lei Municipal nº 18.225, de 15/01/2025, que dispõe sobre a alteração do caput do art. 50 e os incisos III e IV do § 6º do mesmo dispositivo da Lei nº 14.933, de 5 de junho de 2009, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 16.802, de 17 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 03 de junho de 2025.

CINTIA TALARICO DA CRUZ CARRER
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 155.068